LEI N.º 3.765, DE 11 DE JUNHO DE 2015

DISPÕE SOBRE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA DO EDUCANDÁRIO ESPÍRITA DE ANÁPOLIS

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como sendo de utilidade pública o **EDUCANDÁRIO ESPÍRITA DE ANÁPOLIS,** pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 01.473.396/0001-57, localizado na rua Maximiliano Alves da Cunha, quadra 21, CEP 75.110-480, Bairro Jundiaí, que tem como objetivo o desenvolvimento de atividades de uma associação civil, filantrópica, assistencial, educacional, cultural, de estudo e pesquisa, desportivo e outros, sem fins lucrativos, tendo sede e foro no Município de Anápolis, Estado de Goiás.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, 11 de junho de 2015

João Batista Gomes Pinto
Prefeito de Anápolis

Edmar Silva
Procurador Geral do Município

PL/HO/013/2015/ELI ROSA DA SILVA